

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</b>	<b>630401/2011 9/9/2011 Pág. 1 de 11</b>
--	--	--

<b>PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 630401/2011</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00014/2011/001/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Prévia - LP		

<b>PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:</b> Outorga	<b>PA COPAM:</b> 06879/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> Cadastro Efetivado
---	--------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b> Carlos Roberto de Freitas	<b>CPF:</b> 415.301.606-35	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Moinho Agronegócio LTDA ME	<b>CNPJ:</b> 12.846.593/0001-90	
<b>MUNICÍPIO:</b> Nova Era	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b> 19° 43' 17,36" S <b>LONG/X</b> 43° 00' 38,55" O		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> APAM Nova Era		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba	
<b>UPGRH:</b> DO2 - Região da Bacia do Rio Doce		
<b>ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO:</b> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input checked="" type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/>		
<b>VULNERABILIDADE NATURAL:</b> Muito baixa	<b>QUALIDADE AMBIENTAL:</b> Baixa	
<b>PRIOR. DE RECUPERAÇÃO:</b> Muito alta	<b>RISCO AMBIENTAL:</b> Médio	
<b>PRIOR. DE CONSERVAÇÃO:</b> Baixa	<b>POTENCIAL SOCIAL:</b> Muito favorável	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
D-01-02-3	Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)	3
C-03-03-4	Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Paulo Geraldo Araújo		<b>CNPJ/REGISTRO:</b> CREA MG 130470/LP
<b>CONDICIONANTES:</b> Não		
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim		
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 239/2011		<b>DATA:</b> 07/06/2011

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Renilson Paula Batista – Analista Ambiental (Gestor)	1251349-5	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Daniel Colen – Analista Ambiental	1228298-4	
Bruna Rocha Barbalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1220062-2	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudzuki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

## **1. Histórico**

Com o objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor do Moinho Agronegócio LTDA ME preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 27/12/2010, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 003104/2011, em 04/01/2011, que instrui o processo administrativo de Licença Prévia. Em 27/05/2011, após a entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 00014/2011/001/2011, visando a regularização ambiental da atividade de abate de animais de pequeno porte (rãs).

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 31/05/2011 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 239/2011, no dia 07/06/2011.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 279/2011) em 10/06/2011, cuja documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

## **2. Controle Processual**

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do proprietário do empreendimento, Sr. CARLOS ROBERTO DE FREITAS.

Verifica-se pelos dados constantes nos estudos, que o empreendimento está localizado no município de Nova Era, MG e que o mesmo encontra-se inserido dentro dos limites da Unidade de Conservação (UC), APAM Nova Era.

Assim, através da análise feita pelo Conselho Gestor da Unidade de Conservação, APA Nova Era, por meio do Presidente do Conselho, Sr. Wallas José da Silva, afirmou-se não haver qualquer objeção à instalação e funcionamento do referido empreendimento.

Encontram-se nos autos, o Requerimento de licença assinado pelo Sr. Carlos Roberto de Freitas, a cópia do Contrato Social e cópia dos documentos pessoais do mesmo.

Constam no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo proprietário, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

A Prefeitura Municipal de Nova Era, por meio do Diretor do Meio Ambiente, Sr. Paulo Geraldo Araújo, emitiu Declaração informando que a atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O pedido de Licença Prévia (LP) foi publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Bom Dia, com circulação no dia 05/07/2011 e também pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 28/06/2011.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado.

O empreendedor apresentou Certidão Simplificada, emitida em 09/02/2011 pelo Ministério da Fazenda, comprovando sua condição de microempresa. Assim, conforme determina o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004, está o empreendedor dispensado do recolhimento dos custos de análise processual.

Verifica-se pelos dados constantes no Sistema de Informações Ambientais (SIAM) que o empreendimento não possui Auto de Infração (AI) cadastrado.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### **3. Introdução**

O responsável pelo empreendimento Moinho Agronegócio LTDA ME formalizou o requerimento de Licença Prévia (LP) para a atividade de abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

A rã criada comercialmente em cativeiro no Brasil é a rã-touro gigante (*Rana catesbeiana*). Este animal de origem norte americana foi introduzido em nosso país em 1935, e foi escolhido pelos criadores devido às suas características zootécnicas tais como: precocidade (crescimento rápido), prolificidade (alto número de ovos por postura), e rusticidade (facilidade de manejo). Outras espécies de rãs (nativas do Brasil como a rã-pimenta, rã-manteiga ou paulistinha), também podem ser criadas em cativeiro, mas apresentam comparativamente com a rã-touro, até o momento, menor desempenho produtivo e maiores dificuldades técnicas e burocráticas.

O empreendimento está situado na Fazenda do Moinho, zona rural do município de Nova Era, coordenadas 19° 43' 17,36" S e 43° 00' 38,55" O. A área da referida fazenda é de 44,00 ha (quarenta e quatro hectares). O empreendimento será construído ao lado de uma ranicultura que fornecerá cerca de 400 indivíduos por dia para serem abatidos.

- Abate: A metodologia de abate de rãs adotada pelo Moinho Agronegócio, "FRIGORÃ", foi balizada em experiência de outros ranicultores, sendo que o processo sofreu adaptações para melhores práticas, proporcionando um processo mais rápido e de fácil controle em todas as fases: Primeira Fase – Nesta fase os empregados envolvidos no abate fazem a higienização prévia das instalações do matadouro e das ferramentas;  
Segunda Fase – Constitui na seleção dos animais na baia, inspeção visual, jejum e transporte até o matadouro;  
Terceira Fase – Compõem esta fase a recepção, o repouso, a inspeção *anti mortem*, a insensibilização, o abate, a inspeção *pos mortem*, a embalagem e expedição do produto.

- Fabricação do couro: O curtimento da pele e sua utilização na indústria da moda agregam valor a um resíduo que, de outra forma, seria descartado. Pelo fato da rã ser um animal criado em cativeiro, há a garantia de serem feitas em ambientes controlados sem a interferência da biodiversidade, contrariamente às práticas da caça predatória. O couro da rã a ser preparado no FRIGORÃ é considerado um couro ecológico por apresentar, em sua fabricação, o uso de tecnologia limpa e a isenção de produtos tóxicos e poluentes tradicionalmente utilizados nos grandes curtumes. O processo produtivo a ser adotado pelo empreendimento é diferente dos processos convencionais, pois são utilizados no curtimento do couro, taninos vegetais, bem como outros produtos com baixos teores de materiais poluentes em substituição aos sais de cromo, extremamente tóxicos e com alto grau de contaminação ao meio ambiente. Neste processo é utilizado como curtente o tanino vegetal, um extrato de casca de algumas árvores nativas, como por exemplo, a acácia. Este curtimento pode ser empregado para peles de diferentes animais, tais como peles e pés de frango, avestruz, rã,

peixe, carneiro, entre outras, sendo que cada uma delas possui características peculiares. A escolha do processo de curtimento com o tanino vegetal justifica-se por ser o tanino considerado praticamente atóxico, não havendo casos de intoxicação relatados na literatura mundial e, ainda, segundo o fabricante SETA S. A, o tanino não agride o meio ambiente, pois possui cerca de 98% de matéria orgânica. Sua remoção é feita através de sistemas clássicos de tratamento de efluentes líquidos. O tanino presente no lodo é biodegradável, sendo oxidado por micro organismos ao nível de produtos não poluentes, dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e água.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos seguintes profissionais:

**Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.**

<b>Número da ART</b>	<b>Nome do Profissional</b>	<b>Formação</b>	<b>Estudo</b>
ART (CREA) 14201100000000200666	Paulo Geraldo Araújo	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA)
ART (CREA) 1- 40821689	Paulo Geraldo Araújo	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Responsabilidade Técnica Ambiental do Matadouro de Rãs
ART (CREA) 14201100000000110500	Flávio Soares Caldeira	Engenheiro Civil	Execução de Obra/Serviços, Edificações, projetos, construção de alvenaria
ART (CRMV) 10741	Ângelo Mansur Martins da Costa	Médico Veterinário	Responsável técnico do projeto e empreendimento. Acompanhamento e assistência técnica do processo de nascimento, manejo, seleção e abate de animais.
ART (CREA) 1 - 40895291	Carlos José Matias	Técnico em geomensura	Projeto Planialtimétrico Georefenciado para fins do PA COPAM

#### **4. Caracterização do Empreendimento**

A obra será composta por 03 prédios, sendo: 01 prédio ADM, composto de escritório com banheiro, vestiários masculino e feminino, banheiros masculino e feminino, depósito para materiais e lavanderia com local de DML (depósito de materiais de limpeza); 01 prédio destinado ao recebimento e abate dos animais e sala de estocagem de carne; 01 prédio destinado à Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR). A área do terreno é de 403,00m<sup>2</sup>, sendo a área a ser construída 158,00m<sup>2</sup>. A duração provável da obra é de três (03) meses.

O regime de operação do empreendimento compreenderá um turno único de 6 (seis) horas por dia, 2 (dois) dias na semana com 3 (três) trabalhadores (um temporário na área administrativa e dois fixos no setor de produção). A base de apoio para alimentação, banheiros e outros é a sede da Fazenda Moinho.

## **5. Caracterização Ambiental**

Foi considerada Área de Influência Direta (AID) como sendo a área da Fazenda Moinho, local onde o empreendimento será instalado. A área de Influência Indireta (AI) foi definida como sendo a área compreendida por um raio de 2 km a partir do centro geográfico do empreendimento e, também, o município de Nova Era.

A área diretamente afetada (ADA) do empreendimento corresponde efetivamente a área física ocupada pelo empreendimento. Dessa forma, a ADA compreende a área das edificações a serem instaladas e a lagoa que receberá o efluente tratado.

### **5.1. Meio Biótico, Meio Físico e Meio Socioeconômico**

Nova Era é um município brasileiro situado no Quadrilátero Ferrífero do estado de Minas Gerais. Sua população estimada em 1º de julho de 2009 era de 17.932 habitantes, com localização privilegiada, situando-se a 140 km de Belo Horizonte, a 60 km da Região Metropolitana do Vale do Aço e a 510 km de Vitória. A cidade é cortada pela Rodovia BR-381 e pela Estrada de Ferro Vitória a Minas. A Rodovia BR-262, passa a 22 km de Nova Era (Minas Gerais ao Espírito Santo). Por ela passa a Estrada de Ferro Vitória a Minas, importante rota de minério de ferro. A cidade de Nova Era é entrecortada pelo Rio Piracicaba, importante afluente do Rio Doce.

O município conta com um Distrito Industrial bem estruturado que, além de ser dotado de infra-estrutura para a instalação de empreendimentos, possui boa localização geográfica, ficando às margens da BR-381, a 2 KM do centro da cidade de Nova Era e a 3 KM da Estação Ferroviária de Drumond. As principais economias do município de Nova Era são: comércio, prestação de serviços, agricultura e pecuária de pequeno porte, indústrias de pequeno porte, silvicultura, entre outros.

O local apresenta como composição florestal aproximadamente 40 hectares de fragmentos do bioma Floresta Estacional Semidecidual (domínio de Mata Atlântica), sendo florestas secundárias em estágio médio de regeneração. Atualmente o reconhecimento desta formação vegetal se restringe às manchas isoladas, que são remanescentes dos processos de ocupação humana na região.

A fauna característica do ambiente natural é rara hoje em toda a região. Observam-se comunidades características de ambientes abertos ou campestres. A presença de animais no campo é muito difícil de ser percebido, devido à ocupação humana no local, o que contribui para afugentar a fauna para lugares onde esta se sente protegida.

Geologicamente faz parte dos planaltos dissecados do Leste de Minas, com formas evoluídas por processos de dissecação fluvial sobre o embasamento de granito, com áreas de concentração de cristais estruturais e elaboradas sobre quartzitos, itabiritos e xistos. Possui áreas de solos em horizonte B latossólico (não hidromórficos) pertencentes ao grupo – Latossolo vermelho amarelo distrófico, orto textura argilosa fase floresta subperenefólia, relevo forte ondulado e montanhoso.

## **6. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais**

O Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, segundo [www.zee.mg.gov.br](http://www.zee.mg.gov.br), é uma base organizada de informações, que apóia a gestão territorial, orientando os investimentos do Governo e da sociedade civil no planejamento e orientação das políticas públicas e das ações em meio

ambiente, segundo as peculiaridades de cada região, utilizando critérios de sustentabilidade econômica, social, ecológica e ambiental para subsidiar tecnicamente a definição de áreas prioritárias para o desenvolvimento sustentável, porém sem caráter limitador, impositivo ou arbitrário, funcionando como uma informação complementar ao licenciamento e auxiliando na análise dos resultados.

Seguem os resultados obtidos no ZEE/MG para o município de Nova Era:

A Vulnerabilidade Natural, classificada como *muito baixa*, traduz a incapacidade de uma unidade espacial em resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas.

O índice integridade de flora foi classificado como *muito baixo*. O mapeamento da vegetação mostrou que atualmente a vegetação predominante é a composta de eucaliptais, o que de certa forma justifica a integridade de flora muito baixa, dentre outros fatores.

O índice integridade de fauna, classificado como *baixo*, juntamente com a integridade da flora (*muito baixo*), justifica a *baixa* qualidade ambiental. A Qualidade Ambiental é a capacidade que um determinado ecossistema apresenta em manter e sustentar os seres vivos nele existentes.

O índice prioridade de recuperação demonstrou que na região de Nova Era existem áreas com *muito alta* e *alta* prioridade de recuperação (67% do município), o que reflete em áreas onde atualmente são exercidas as diversas atividades econômicas, que muitas vezes são desenvolvidas de forma indiscriminada, como silvicultura e pecuária. No entanto, a análise demonstrou, também, alguns locais considerados como de *baixa* e *muita baixa* prioridade de recuperação (24%), que refletem-se nas áreas do município mais preservadas. Dessa forma, diante da baixa qualidade ambiental em alguns locais do município, é justificável que o ZEE apresente como *baixa*, também, a prioridade de conservação.

## **7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras**

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

**Efluentes líquidos:** A atividade de abate dos animais e curtimento das peles irá gerar um efluente líquido com características semelhantes aos esgotos domésticos, sendo sua composição basicamente formada por compostos orgânicos resultantes dos líquidos corporais dos animais abatidos e do curtimento a base de tanino vegetal (composto orgânico).

**Medidas mitigadoras:** serão tratados por um tanque séptico seguido de filtro biológico, para os efluentes gerados no processo de abate e curtimento das peles, tendo como corpo receptor um lago natural, formado pelo confinamento da drenagem superficial das águas resultantes das precipitações, situado a aproximadamente 85 metros do tanque-filtro a ser implantado, dentro da propriedade. Esta ampliação já está em fase final de execução.

**Efluentes sanitários:** oriundos do escritório e vestiários.

**Medidas mitigadoras:** será implantado um sistema de controle ambiental fechado, na forma de fossa filtro, para os efluentes oriundos do esgotamento sanitário.

- **Resíduos sólidos:** Vários tipos de resíduos sólidos são gerados durante as atividades de abate, como os materiais não aproveitáveis. Os resíduos sólidos gerados são: plástico, papel/papelão e resíduos orgânicos. A disposição incorreta dos resíduos sólidos gerados no empreendimento pode atingir o meio biótico, físico e socioeconômico.

**Medidas mitigadoras:** O empreendimento possuirá uma área para de compostagem localizada próxima ao curral. Dessa forma, os materiais condenados ou não-comestíveis, patas e cabeças serão destinados para esta área, onde servirão como adubo orgânico. Os resíduos sólidos classe II (plástico, papel, papelão, etc.) serão armazenados e destinados ao serviço de coleta municipal de Nova Era.

**Contaminação do solo e água:** Estes efluentes, se lançados sem o devido tratamento em corpos d'água, podem desencadear proliferação de microrganismos oportunistas que irão se servir dos nutrientes disponibilizados pelo lançamento, proliferando em demasia e estabelecendo, assim, um alto consumo do oxigênio dissolvido no corpo aquático e, conseqüentemente ao seu crescimento, impedir a passagem de luz natural, iniciando neste ambiente um processo de eutrofização. O lançamento do efluente em solo, assim como a sua exposição, pode atrair vetores de disseminação de doenças de diferentes naturezas.

**Medidas mitigadoras:** será implantado um tanque séptico seguido de filtro biológico, para os efluentes gerados no processo de abate e curtimento das peles, tendo como corpo receptor um lago natural, formado pelo confinamento da drenagem superficial das águas resultantes das precipitações, situado a aproximadamente 85 metros do tanque-filtro a ser implantado.

**Proliferação de vetores e mau cheiro:** O odor e a proliferação de insetos geralmente estão relacionados à putrefação ou degradação bioquímica de matéria orgânica, e tem estreita correlação com a correta gestão de materiais, produtos, resíduos e efluentes, podendo afetar o meio biótico e antrópico.

**Medidas mitigadoras:** medidas devem ser tomadas, tais como: manter o piso, mesas e câmara de refrigeração limpos e desinfetados. Todos os resíduos devem ser recolhidos e acondicionados em áreas secas e cobertas, de preferência fechadas. Os principais resíduos responsáveis por emissões de odores e proliferação de insetos em abatedouros/frigoríficos são os subprodutos do abate. Estes subprodutos são armazenados pelo menor período de tempo possível antes de seu processamento ou de sua retirada da unidade para processamento por terceiros; caso haja necessidade de estocagem por tempos maiores, deve-se procurar utilizar algum meio de preservação desses

materiais, recomendando-se sempre a manutenção da higiene no ambiente evitando-se o acúmulo de materiais degradáveis.

**Água Pluvial:** Os prédios serão construídos em alvenaria e receberão cobertura em estrutura metálica, onde constará de calhas centrais para escoamento de água de chuvas. Devido a facilidade do escoamento da água de chuva, esta será escoada para a área externa (pátio) e em seguida para pastagem que circunda o empreendimento.

## **8. Descrição dos Programas/Projetos**

**Projeto Paisagístico:** O Projeto Paisagístico da área que envolve o empreendimento é de aproximadamente 300 m<sup>2</sup> totalmente plana, constituída basicamente de taludes e área de circulação. Para os taludes e suas cristas, o projeto prevê o plantio de grama, sendo que também poderão ser plantados pequenos arbustos para decoração do ambiente. Para as áreas de circulação, compreendidas de pátio, corredores e via de acesso ao empreendimento, o projeto prevê a colocação de calçamento em blocos sextavados. O cercamento da área do empreendimento é feito por tela galvanizada e postes em eucalipto tratado. A área é fechada por portão metálico (3 x 2,10m).

**Projeto Sistema de Drenagem Pluvial:** Os 03 prédios serão construídos em alvenaria e receberão cobertura em estrutura metálica, onde existirão calhas centrais para escoamento da água de chuvas. Devido à localização do empreendimento e à facilidade do escoamento da água pluvial, esta será escoada para a área externa (pátio) e para a pastagem que circunda o empreendimento.

## **9. Da Reserva Florestal Legal**

Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

Diante disso, o empreendedor apresentou a Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Era, de nº M-04.584, com respectiva reserva legal, relativa ao imóvel onde ocorre a atividade, Fazenda do Moinho.

Foram apresentadas, ainda, cópia do Contrato de Comodato firmado entre o usufrutuário, Sr. Antônio Martins Quintão (Comodante) e os comodatários, Sr. Carlos Roberto de Freitas e Lília de Cássia Caldeirão Quintão, sócios proprietários do Moinho Agronegócio LTDA, bem como anuência dos proprietários do imóvel, Srs. Daniel Quintão Machado Couto; Júlia Quintão Machado Couto e Lucas Quintão Machado Couto e da usufrutuária, Sra. Alice Conceição Caldeira Quintão, a exercer a atividade em questão no local.



## 10. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor fará uso de recursos hídricos nas fases posteriores da licença, proveniente de captações subterrâneas, conforme cópia da publicação do Registro de Uso da Água juntada ao processo, cuja descrição segue no quadro abaixo:

<b>Cadastro</b>	<b>Tipo de Captação Volume</b>	<b>Situação</b>
06879/2011	Água Subterrânea (nascente) 0,18 m <sup>3</sup> /h.	Cadastro Efetivado

Tendo em vista o que dispõe a Portaria IGAM nº 49, de 06 de julho de 2010, em seu artigo 3º, inciso II e, ainda, considerando que se trata de processo de regularização de uso de recurso hídrico vinculado ao processo de licenciamento ambiental, o prazo de validade do Cadastro de nº 06879/2011 deve ser o mesmo prazo fixado para esta LP.

## 11. Discussão

Para a fase de Licença Prévia, não haverá impactos e, conseqüentemente, medidas mitigadoras a serem aplicadas. O Relatório de Controle Ambiental (RCA) que acompanha este processo foi bem elaborado, sendo que os possíveis futuros impactos (nas fases de LI e LO) foram bem identificados, e as medidas mitigadoras são satisfatórias.

Com relação à geração de efluentes líquidos e interferência em recursos hídricos, podemos considerar que a operação do empreendimento provocará impactos ambientais de pequena magnitude, pois o consumo de recursos hídricos e intervenções em cursos d'água serão pouco significativos. Também não haverá emissões atmosféricas, e os resíduos sólidos gerados não apresentarão dificuldades quanto ao gerenciamento de seu recolhimento e destinação final.

## 12. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento Moinho Agronegócio LTDA ME, para a atividade de abate de animais de pequeno porte e fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal, no município de Nova Era, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados

nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

### **13. Parecer Conclusivo**

Favorável: ( ) Não ( **X** ) Sim

### **14. Validade**

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

### **15. Anexos**

**Anexo I.** Relatório Fotográfico do Moinho Agronegócio LTDA – ME.

### **ANEXOS**

**Empreendedor:** Carlos Roberto de Freitas  
**Empreendimento:** Moinho Agronegócio LTDA – ME  
**Atividade:** Abate de animais de pequeno porte  
**Código DN 74/04:** D-01-02-3  
**CNPJ:** 12.846.593/0001-90  
**Município:** Nova Era  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Paulo Geraldo Araújo  
**Referência:** Licença Prévia  
**Processo:** 00014/2011/001/2011  
**Validade:** 4 (quatro) anos

**Anexo I: Relatório Fotográfico do Moinho Agronegócio LTDA ME (Frigorã)**



**Foto 01.** Área onde serão construídas as instalações do empreendimento



**Foto 02.** Ranicultura



**Foto 03.** Área de Reserva Florestal Legal



**Foto 04.** *Rana catesbeiana*